



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa/MG - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02, sediado na Rua Sebastião Rodrigues da Silva nº 800, Bairro Bela Vista, em Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP 36.570-211, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 926827 representado neste ato por sua Diretora-Presidente, **Mausarene das Graças Guedes Viana** doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 001/2026, Processo Administrativo n.º 008/2026, **resolve registrar os preços** da empresa **VIÇOSA ALIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.860.653/0001-25**, sediada na Avenida Peter Henry Rolfs, S/N - DCE, Bairro Campus UFV, Viçosa-MG, CEP 36.570-900, Telefone (31) 99703-6889, E-mail [vicosaalimentos@gmail.com](mailto:vicosaalimentos@gmail.com), neste ato representada pelo Sr. Edson Bicalho, portador do CPF nº 012.103.856-43, doravante denominada **CONTRATADA**, indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.983/2023, e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de lanches para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| LOTE ÚNICO |  |       |        |                |              |
|------------|--|-------|--------|----------------|--------------|
| ITEM       | DESCRIÇÃO  | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 01         | SUCO DE FRUTAS 1 L<br>Suco de frutas (sabores diversos) tipo Néctar ou superior, de 1 litro cada, embalagem Tetra Pak.<br>Marca: Tial. | Unid. | 200    | R\$ 6,77       | R\$ 1.354,00 |
| 02         | ÁGUA MINERAL - 500 ML<br>Água mineral, natural, sem gás, em embalagem plástica de 500 ml.<br>Marca: Hélios.                            | Unid. | 400    | R\$ 2,00       | R\$ 800,00   |
| 03         | ÁGUA MINERAL – 1,5 L<br>Água mineral natural, sem gás, em embalagem plástica de 1,5 litros.<br>Marca: Hélios.                          | Unid. | 100    | R\$ 3,18       | R\$ 318,00   |



|    |   |       |     |           |              |
|----|---|-------|-----|-----------|--------------|
| 04 | <b>REFRIGERANTE (PET 2 LITROS)</b><br>Refrigerante garrafa PET 2 litros, gelado, a base de extrato de coca. Qualidade similar ou superior a coca cola, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.<br><b>Marca:</b> Antártica.  | Unid. | 250 | R\$ 13,88 | R\$ 3.470,00 |
| 05 | <b>REFRIGERANTE (PET 2 LITROS)</b><br>Refrigerante garrafa PET 2 litros, gelado, a base de extrato de guaraná. Qualidade similar ou superior a antártica, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.<br><b>Marca:</b> Antártica.   | Unid. | 250 | R\$ 12,63 | R\$ 3.157,50 |
| 06 | <b>LEITE COM ACHOCOLATADO</b><br>Bebida láctea achocolatada preparada com leite integral e achocolatado em pó contendo no mínimo 30% de cacau, devidamente misturado até completa homogeneização. O produto deverá ser entregue adoçado, quente ou frio, conforme indicado na Ordem de Fornecimento.<br>A bebida deverá ser entregue em recipiente térmico, fornecido pela contratada, em perfeitas condições de higiene e conservação, garantindo a manutenção da temperatura até o momento do consumo.<br>Após o uso, o recipiente térmico será devolvido à contratada nos termos previamente acordados entre as partes.<br>A bebida deve estar isenta de grumos, possuir sabor uniforme, odor característico e estar dentro do prazo de validade recomendado para consumo.<br><b>Marca:</b> Própria. | Litro | 110 | R\$ 22,48 | R\$ 2.472,80 |
| 07 | <b>CAFÉ COM LEITE</b><br>Bebida preparada com mistura homogênea de 50% de café (coado, forte e recém-preparado) e 50% de leite integral. O produto deverá ser entregue quente, sem adição de açúcar ou adoçado, conforme indicado na Ordem de Fornecimento.<br>A bebida deverá ser entregue em recipiente térmico, fornecido pela contratada, em perfeitas condições de higiene e vedação, assegurando manutenção da temperatura adequada até o momento do consumo.<br>Após o uso, o recipiente será devolvido à contratada, seguindo procedimento previamente acordado.<br>O café com leite deve apresentar cor e sabor uniformes, estar livre de resíduos sólidos e ser preparado no dia da entrega, observando boas práticas de manipulação de alimentos.<br><b>Marca:</b> Própria.                  | Litro | 210 | R\$ 21,38 | R\$ 4.489,80 |



|   |   |       |        |           |               |
|---|---|-------|--------|-----------|---------------|
| 08  | <p><b>SALGADOS ASSADOS</b></p> <p>Salgados assados tipo: empada recheio de frango, empada recheio de queijo, enroladinho recheio de bacon e ameixa, enroladinho recheio de salsicha, enroladinho recheio de salsicha, esfirra recheio de frango, esfirra recheio de pizza, esfirra recheio de carne, pão de queijo recheio de frango, pão de queijo recheio de pizza, pão de queijo simples, pastel de guaraná, pastel de milho, pastel de ricota, croissant recheio de presunto e queijo, mini pizza, entre outros.</p> <p>A unidade pesando entre 20g e 25g.<br/><b>Marca:</b> Própria.</p> | Unid. | 10.000 | R\$ 1,71  | R\$ 17.100,00 |
| 09  | <p><b>SALGADOS FRITOS</b></p> <p>Salgados fritos tipo: casulo de queijo, cigarrete, coxinha, croquete de milho, pastel de angu, quibe, risole de carne, bolinho de bacalhau, bolinho de mandioca, travesseirinho de pizza, entre outros.</p> <p>A unidade pesando entre 20g e 25g.<br/><b>Marca:</b> Própria.</p>   | Unid. | 10.000 | R\$ 1,79  | R\$ 17.900,00 |
| 10  | <p><b>MINI SANDUÍCHE (TIPO FRIÃO)</b></p> <p>Contendo: pão de batata, frango, mussarela, cenoura, alface e tomate.</p> <p>A unidade pesando aproximadamente 50g.<br/><b>Marca:</b> Própria.</p>   | Unid. | 3.000  | R\$ 2,33  | R\$ 6.990,00  |
| 11  | <p><b>TORTA DE FRANGO</b></p> <p>Contendo: farinha de trigo, margarina, frango, milho, azeitona, extrato de tomate, sal e condimentos.<br/><b>Marca:</b> Própria.</p>   | Kg    | 100    | R\$ 66,21 | R\$ 6.611,00  |
| 12  | <p><b>BOLOS</b></p> <p>Bolos nos sabores diversos, tais como: broa de fubá, cenoura, chocolate, coco, entre outros. O produto deverá ser entregue em forma ou bandeja descartável própria para alimentos, devidamente porcionado em pedaços uniformes, preparados no dia da entrega e apresentados de forma organizada e higienizada.</p> <p>Os bolos devem estar dentro do prazo de validade recomendado, possuir textura e sabor característicos de cada sabor, e atender às boas práticas de manipulação de alimentos.<br/><b>Marca:</b> Própria.</p>                                      | Kg    | 100    | R\$ 53,36 | R\$ 5.336,00  |
| <b>TOTAL: R\$ 69.999,10 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).</b> |   |       |        |           |               |



### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa/MG – SAAE.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de março de 2026 até 05 de março de 2027, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mediante anuência do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela administração.

5.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Site da Autarquia e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores melhor classificados, observando a ordem de classificação da licitação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados os licitantes ou fornecedores que tiveram seus registros cancelados.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores **melhor classificados**, observando a ordem de classificação da licitação do mais bem classificados, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 79, § 3º, do Decreto Municipal nº 5.983, de 2023; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.5.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes **melhor classificados**, observando a ordem de classificação da licitação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



**8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 79, § 3º, do Decreto Municipal nº 5.983, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**9.1.1.** As sanções também se aplicam as empresas que por ventura venham a ser convocadas, e não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 59, inc. XI, do Decreto Municipal nº 5.983, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 60º, inc. IV, do Decreto Municipal nº 5.983, de 2023).

**9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa- MG, 06 de março de 2026.

---

Mausarene das Graças Guedes Viana - Diretora Presidente  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
**CONTRATANTE**

---

Edson Bicalho – Representante Legal - CPF: 012.103.856-43  
VICOSA ALIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA – CNPJ: 35.860.653/0001-25  
**CONTRATADO**